

CONTRATO Nº 0174/2017
PROCESSO Nº 2017-019732
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2017

CONTRATO DE
FORNECIMENTO DE
MATERIAL(IS), QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA
ESPÍRITO SANTENSE DE
SANEAMENTO - CESAN E A
EMPRESA FERMACO LTDA -
EPP.

Por este instrumento particular, a COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada CESAN, neste ato representada pelo Gerente de Logística da Cesan e pelo Chefe da Divisão de Compras e Suprimentos da Cesan, respectivamente, os Srs. LEANDRO REZENDE DE ABREU e ROBÉRIO LAMAS DA SILVA, e a empresa FERMACO LTDA - EPP, com sede na Rua General Osório, nº 168, Centro, Vitória –ES, CEP 296.010-030, inscrita no CNPJ sob o nº 28.126.738/0001-19, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. LUIS PAULO COSER, Identidade nº 668.775-SPTC/ES, CPF 862.628.907-34, firmam o presente CONTRATO de FORNECIMENTO DE ELEMENTOS FILTRANTES PARA PURIFICADORES DE ÁGUA INSTALADOS EM DIVERSAS UNIDADES DA CESAN, cujo Edital está protocolado na CESAN sob o nº 2017-019732, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002, ao Decreto Estadual 1.527-R/2005, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, a Lei Complementar Estadual nº 618/2012, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, que dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional e estrangeira, com vigência a partir de 28/01/2014 e o Decreto Estadual nº 3727-R, de 10/12/2014, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013 e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente CONTRATO a AQUISIÇÃO DE ELEMENTOS FILTRANTES PARA PURIFICADORES DE ÁGUA INSTALADOS EM DIVERSAS UNIDADES DA CESAN, conforme descrito nas PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I do Edital, que a este integra.

1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o FORNECIMENTO do(s) material(is) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:

- a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2017 e seus anexos;
- b) Carta proposta da CONTRATADA, datada de 11/08/2017 e seus anexos.



157

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos deste CONTRATO provêm de recursos próprios da CESAN, conforme Conta Razão nº 400200203 e 400200213, Centro de Custo nº 6003444100.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

- 3.1 A CESAN pagará à CONTRATADA pelo FORNECIMENTO do(s) material(is) constante(s) do objeto deste CONTRATO, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 8.590,00 (oito mil, quinhentos e noventa reais)

- 3.1.1 O FORNECIMENTO previsto neste CONTRATO também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação do(s) material(is), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS contidas neste CONTRATO;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o FORNECIMENTO entendido como armazenado nos locais designados pela CESAN, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do FORNECIMENTO do(s) material(is), tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia do(s) material(is), e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste CONTRATO.

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1 As Sanções Administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste DOCUMENTO CONTRATUAL.

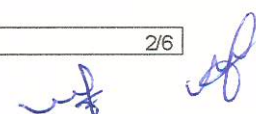
- 4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no Item 12 do Edital que a este integra, e que se refiram à fase contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1 A vigência do CONTRATO terá início no dia subsequente ao da assinatura do CONTRATO e respectiva publicação de seu resumo na Imprensa Oficial, e se encerrará 90 (noventa) dias após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no subitem abaixo.

- 5.2 O prazo global para entrega do(s) material(is) será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, contados a partir do dia subsequente ao da data de assinatura do CONTRATO e respectiva publicação do seu resumo na Imprensa Oficial.

- 5.3 As entregas serão fracionadas, de acordo com as necessidades da CESAN, que emitirá o PEDIDO DE COMPRA através da unidade Fiscalizadora.



158

- 5.4 O prazo máximo de entrega de cada parcela do(s) material(is) será de **07 (sete) dias corridos**, contados a partir da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**.
- 5.5 Os prazos de vigência e entrega admitem prorrogação, nas hipóteses do § 1º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO**, devendo ser justificados por escrito, observados os termos da Resolução nº 5.304/2011 da Diretoria da **CESAN**, que regulamenta a matéria.
- 5.6 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) material(is) não atende(m) às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a **CESAN** rejeitá-lo(s), integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do(s) material(is) não aceito(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.
- 5.7 As demais condições para os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA** são as constantes no **Item 14** do Edital, que a este integra.
- 6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DO(S) MATERIAL(IS)**
- 6.1 O(s) material(is) do **ANEXO I do Edital**, que a este integra, terão validade mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da entrega do(s) material(is).
- 7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)**
- 7.1 O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) na condição **CIF** no seguinte endereço: **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES - CEP 29.164-120**, com carga e descarga por conta do licitante.
- 7.1.1 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do(s) material(is), após despacho dos mesmos, quando aplicável.
- 7.1.2 Todo(s) o(s) material(is) deverá(ão) vir acompanhado(s) do DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica), sem emendas ou rasuras, e dos respectivos Certificados de Testes de Ensaio quando couber.
- 7.1.2.1 A **CONTRATADA** deverá encaminhar o arquivo XML para o e-mail nfe@cesan.com.br em cumprimento ao disposto no §7º da Clausula 7ª do Ajuste SINIEF nº 07/2005, devendo conter o número do **PEDIDO DE COMPRA** fornecido pela **CESAN** no campo tag xped.
- 7.2 O transporte, onde se incluem a carga e descarga, os seguros e demais despesas correlatas, até os locais designados pela **CESAN**, será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo todos os pagamentos relativos ao mesmo por ela efetuado.
- 7.3 Os descarregamentos devem ser feitos por pessoas qualificadas e equipadas de forma apropriada conforme a natureza dos itens entregues. Todo trabalhador envolvido direta ou indiretamente na descarga deve portar capacete, botina de segurança, luvas, calça comprida e camisa meia manga ou manga comprida, além dos demais EPI's exigidos na Lei. Todos os EPI's e vestimentas são de responsabilidade da **CONTRATADA** ou da TRANSPORTADORA responsável pela descarga.
- 7.4 Descarga de materiais ou equipamentos que necessitem de auxílio de caminhão munck, empilhadeira, paleteiras ou outros devem ser providenciados pela **CONTRATADA** ou TRANSPORTADORA. A **CESAN** não dispõe de tais equipamentos para empréstimo, não possui relação comercial com prestadores desses serviços e não se responsabiliza pela indicação/contratação/despesas com os mesmos.



- 7.5 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados – IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado no local designado pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.
- 7.6 As demais condições para a **ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)** são as constantes no **Item 15** do Edital, que a este integra.
- 8. CLÁUSULA OITAVA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE**
- 8.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o(s) material(is) a ser(em) fornecido(s), em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 8.2 As demais condições para se proceder à **INSPEÇÃO DE QUALIDADE DO(S) MATERIAL(IS)** encontram-se estabelecidas no **Item 16** do Edital, que a este integra.
- 9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**
- 9.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO** através da **A-DCS** - Divisão de Compras e Suprimentos e **A-DST** - Divisão de Serviços e Transportes da **CESAN**.
- 9.2 Fica estabelecido que a Fiscalização não poderá eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.
- 9.3 As demais condições para **FISCALIZAÇÃO** encontram-se estabelecidas no **Item 17** do Edital, que a este integra.
- 10. CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DA(S) NOTA(S) FISCAL(IS)**
- 10.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **Item 18** do Edital, que a este integra.
- 10.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do **Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento** constante do modelo **ANEXO IX** do Edital, que a este integra.
- 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CESAN**
- 11.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 11.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 11.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na **CLÁUSULA NONA** deste **CONTRATO**.
- 11.4 Dirimir dúvidas quando necessário.

760

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 Fornecer o(s) material(is) à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 12.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer material(is), sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 12.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação do(s) material(is), de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 12.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 12.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer material(is) que apresente(m) defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 12.6 Entregar o(s) material(is) à **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte do(s) material(is), observar a exigência do subitem 15.4 do Edital, que a este integra.
- 12.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes ao(s) material(is) fornecido(s).
- 12.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do(s) material(is) fornecido(s);
 - b) Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros;
 - c) Prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do(s) material(is);
 - d) Informar eventual desenquadramento da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
 - e) Manter durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO

- 13.1 Os preços contratados serão **fixos e irrevogáveis**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TRIBUTOS

- 14.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) material(is), facultará às partes a sua revisão,



para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 15.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO

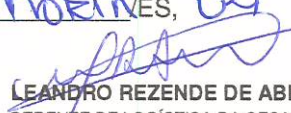
- 16.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

- 17.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

VITÓRIA, 04 de outubro de 2017.


LEANDRO REZENDE DE ABREU
GERENTE DE LOGÍSTICA DA CESAN
CPF Nº 098.681.527-63

ROBÉRIO LAMAS DA SILVA
CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS
DA CESAN
CPF Nº 898.920.707-04


LUIS PAULO COSER
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CPF Nº 862.628.907-34

FERMACO LTDA - EPP


Maria Alice Tedesco Vieira
Chefe Div. de Serv. Ger. e Transp.
Matr.: 21905 - CESAN

TESTEMUNHAS

1ª

2ª



Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº195-S, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA, Autarquia Estadual, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º § III da Lei Complementar 46/94,

RESOLVE:

NOMEAR, MARIANA BOLSONI TEIXEIRA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Comunicação, Ref. IM-02, do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA.

Cariacica, 04 de outubro de 2017.

ANDREIA PEREIRA CARVALHO
Diretora Presidente
Protocolo 348647

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 0060/2017

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: NH NETO COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEGÔMETRO DIGITAL, DESTINADO A DIVISÃO DE MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA DA REGIÃO SERRANA.

VALOR: R\$ 6.698,00 (seis mil, seiscentos e noventa e oito reais).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 60(sessenta) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 089/2017

Protocolo: 2017-016261

Vitória, 05 Outubro de 2017.
ROBERTO DELLAQUA
GERENTE DE ENGENHARIA DE SERVIÇOS DA CESAN
Protocolo 348485

RESUMO DO CONTRATO Nº 0158/2017

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRANSMISSORES DE PRESSÃO E DE NÍVEL, PARA APLICAÇÃO EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO DE ÁGUA BRUTA E TRATADA DA CESAN.

LOTE 01

CONTRATADA: ZÜRICH INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

VALOR: R\$ 7.695,00 (sete mil, seiscentos e noventa e cinco reais)

PRAZO DE ENTREGA: 120(cento e vinte) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 0092/2017

Protocolo 2017-016754

Vitória, 05 de outubro de 2017.

Roberto Dellaqua
Gerente Engenharia e Serviços da Cesan
Protocolo 348367

RESUMO DO CONTRATO Nº 0174/2017

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELEMENTOS FILTRANTES PARA PURIFICADORES DE ÁGUA INSTALADOS EM DIVERSAS UNIDADES DA CESAN

LOTE 01

CONTRATADA: FERMACO LTDA - EPP.

VALOR: R\$ 8.590,00(oito mil, quinhentos e noventa reais)

PRAZO DE ENTREGA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 0104/2017

Protocolo: 2017-019732

Vitória, 05 de outubro de 2017.

Leandro Rezende de Abreu
Gerente de Logística da Cesan
Protocolo 348368

RESUMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 004/2017

PARTÍCIPES:

- Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo - **PR/ES**;
- Companhia Espírito Santense de Saneamento - **CESAN**.

OBJETO: Liberação de acesso à base de dados e visualização do cadastro das pessoas, físicas e jurídicas, registradas na CESAN, para a consulta dos servidores da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PR/ES, devidamente credenciados. A CESAN, com a realização do presente convênio, alcança também o objetivo de evitar possíveis solicitações de informações acerca de dados de seus clientes, oriundas da JUSTIÇA FEDERAL.

REF.: Processo protocolado sob o nº 2017.024143

Vitória, 05 de outubro de 2017.

JOSÉ EDUARDO PEREIRA
Diretor Administrativo e Comercial
Protocolo 348590

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI -

Resumo Edital N.º 068, de 04 de outubro de 2017.

Processo de seleção e matrícula para ingresso de alunos em cursos presenciais de qualificação profissional ofertados pelo Projeto "OportunidadeES", no Município de VILA VELHA.

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional, torna público, que realizará processo seletivo para cursos de qualificação profissional ofertados pelo Projeto "OportunidadeES". As inscrições estarão abertas no período abaixo e deverão ser feitas pelo site www.oportunidades.es.gov.br:
Período inscrição: de 05/10 a 15/10/2017

O edital completo poderá ser consultado no endereço www.oportunidades.es.gov.br
Vitória/ES, 04 de outubro de 2017.
Vanderson Alonso Leite
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI
Protocolo 348381

Resumo Edital N.º 069, de 04 de outubro de 2017.

Processo de seleção e matrícula para ingresso de alunos em cursos presenciais de qualificação profissional ofertados pelo Projeto "OportunidadeES", no Município de VIANA.

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional, torna público, que realizará processo seletivo para cursos de qualificação profissional ofertados pelo Projeto

"OportunidadeES". As inscrições estarão abertas no período abaixo e deverão ser feitas pelo site www.oportunidades.es.gov.br:

Período inscrição: de 05/10 a 15/10/2017

O edital completo poderá ser consultado no endereço www.oportunidades.es.gov.br
Vitória/ES, 04 de outubro de 2017.

Vanderson Alonso Leite
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI

Protocolo 348383

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 017/2017

Processo: 79520022/2017
Contratante: Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI.

Objeto: Aquisição de material de informática;

Lote 1

Contratada: FINDVIX COMERCIAL EIRELI - ME;

Valor : R\$ 887,20 (Oitocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos);

Lote 3

Contratada: FINDVIX COMERCIAL EIRELI - ME;

Valor : R\$ 791,40 (Setecentos e noventa e um reais e quarenta centavos);

Lote 4

Contratada: FINDVIX COMERCIAL EIRELI - ME;

Valor : R\$ 122,90 (Cento e vinte e dois reais e noventa centavos);

Dotação Orçamentária: A

Atividade: 19.122.0800.2070, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte 0101, do orçamento da SECTI para o exercício de 2017.

Vitória/ES, 04/10/2017.
VANDERSON ALONSO LEITE
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional do Espírito Santo
Protocolo 348440

Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES -

Resumo de Termos de Depósito

Depositante: FAPES
Recursos: FAPES/FUNCITEC
Legislação: Lei 4.778/93
Objeto: Depósito pela FAPES de bens móveis infungíveis aos depositários.
Prazo: 5 anos.

TD	Pesquisador	Processo	TO	Inst	Data
130/2017	André Guarçoni Martins	76462943/16	656/16	INCA PER	05/09/2017
156/2017	Wilton Soares Cardoso	76438457/16	737/16	IFES	19/06/2017
177/2017	André Luiz Alves	71897542/15	872/15	UFES	06/07/2017
184/2017	Sérvio Túlio Alves Cassini	59987081/12	113/13	UFES	14/07/2017
205/2017	Karin Tesch Kuhlcamp Passos	67644783/14	474/15	INCA PER	04/09/2017
210/2017	João Batista Silva Araújo	76462331/16	687/16	INCA PER	25/08/2017
218/2017	Maurício Lima Dan	67625380/14	521/15	INCA PER	25/08/2017
230/2017	Marina Zanin Gregorini	68793324/14	833/15	UFES	24/08/2017